



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 0287310/2019/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
UASG 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **0000216/2019-72** e através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 1010/2019-PGJ, datada de 14/08/2018, torna pública aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **formação de registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros, estações de trabalho e seus complementos, armários, estantes de aço e cadeiras), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como pelos Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e 18.340/13, pelas Resoluções nº. 07/2005-PGJ publicada no Diário da Justiça nº. 126 de 12/07/2005 e nº. 017/2015-PGJ, publicada no Diário da Justiça nº. 199 de 27/10/2015, legislações pertinentes e os Decretos Federais nº. 7.892/2013 e o nº. 5.450/2005.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo, www.comprasnet.gov.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do www.comprasnet.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros, estações de trabalho e seus complementos, armários, estantes de aço e cadeiras), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº. **0000216/2019-72**, descritos e qualificados na forma do Anexo I deste Edital.

3.2. Os preços registrados neste processo terão validade de **12 (Doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços deste Órgão no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia – DEMP/RO.

3.3. Ao preço do primeiro colocado no **LOTE**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o **LOTE**. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas.

3.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o Ministério Público do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, fica assegurada ao detentor do registro de preços a preferência do fornecimento, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os resultados desta licitação serão divulgados no *site* do Ministério Público do Estado de Rondônia (www.mpro.mp.br) e no site www.comprasnet.com.br.

3.7. Não será permitida nova aquisição sem que se tenha cumprido todos os passos da aquisição anterior, desde que vencidos os prazos para recebimento e pagamento.

3.8. O Ministério Público monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos bens e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores a negociar novos valores.



4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/05, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10 horas do dia 26 de março de 2019 (horário de Brasília - DF).

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

4.3.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão rigorosamente o Horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº. 03.122.1280.2002 e Natureza da Despesa nº. 4.4.90.52, para o exercício do ano em curso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Os LOTES 03 e 05 do Anexo I deste Edital destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06. Os LOTES 01, 02, 04 e 06 serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a ME/EPP, previstas na referida Lei Complementar.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que não se enquadrarem na condição de ME/EPP, quando exigido para o(s) item(ns) em disputa (subitem 6.2 deste Edital).

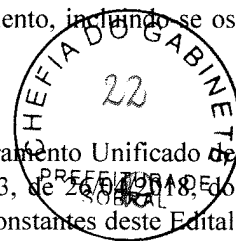
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessários, servidor ou dirigente do MPE/RO.

6.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio.

6.5. Somente poderão participar desta Licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site www.comprasnet.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de **identificação e senha pessoal (certificado digital)** para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet, nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº. 5.450/05.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o §5º do art. 3º do Decreto Federal nº. 5.450/05.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter a descrição, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este Edital e o preço representativo do valor unitário e o valor total do **LOTE**, nos moldes do contido no Sistema Eletrônico.

8.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DA MARCA, MODELO/REFERÊNCIA. ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR NOS CAMPOS “MARCA”, “FABRICANTE” e “MODELO/VERSÃO” (ainda que seja de fabricação própria), CONSTANTES DO SISTEMA ELETRÔNICO, POSTO TRATAR-SE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

8.3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 8.3, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto Federal nº. 5.450/05.

8.4. Não serão aceitas propostas em desconformidade com as regras definidas neste item ou que descumpram as demais condições deste Edital.

8.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.8. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser

reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este Edital.

8.11. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

8.12. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.14. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto Federal nº. 5.450/05.

8.15. A proposta de preço do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, podendo ser solicitado, **a critério do Pregoeiro**, o encaminhamento do original, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Havendo qualquer fato que impeça o envio da proposta pelo sistema eletrônico, a mesma poderá ser enviada pelo fac-símile (0xx69) 3216-3974 ou no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.16. AS PROPOSTAS COMERCIAIS ENVIADAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE INFORMações: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA, FABRICANTE, MARCA, MODELO OU REFERÊNCIA DO MATERIAL OFERTADO, DE MODO QUE NÃO PAIREM DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO;

8.16.1. Esta exigência poderá ser suprida com a apresentação de catálogos do fabricante do material, desde que contenha todas as informações necessárias, de forma a demonstrar que o produto ofertado atende as especificações mínimas exigidas.

8.17. Os documentos necessários à habilitação, quando solicitados na fase de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para o objeto desta licitação.

9.3. Os participantes poderão oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.5. O sistema aceitará lances do mesmo valor, classificando em primeiro lugar aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via **chat**, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



9.8. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a reunião pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas no Edital.

9.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2. Ainda após a etapa de lances, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que devidamente preenchida a declaração no sistema do Comprasnet e que se enquadre nos percentuais do art. 44 da referida lei, será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, dar novo lance, desde que seja inferior ao da proposta de menor valor. As regras contidas neste item não suprimem as da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor total do **LOTE**, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos e a validade das certidões necessárias ao certame, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF ou apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação (Certidões e declarações pelo representante ou procurador da empresa), em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
----- (NOME DO PREGOEIRO)
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante assume que o material ofertado deverá atender às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

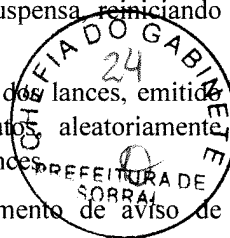
9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento de objeto da presente licitação.

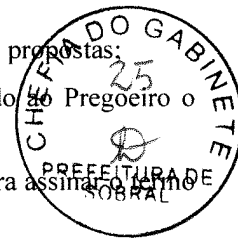
10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;



- b) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da fatura/nota fiscal, na forma do Item 20 – DO PAGAMENTO, deste Edital;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da abertura das propostas;
- d) Quando ofertada mais de 01 (uma) marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado ao Pregoeiro o direito de escolha da marca;
- e) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso e o contrato, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) preço fixo e irredutível.



10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o serviço ofertado ou materiais, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.3.1. Os preços globais para cada **LOTE** propostos pela licitante deverão cobrir todos os insumos e custos diretos e indiretos dos objetos ofertados, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada para montagem, ferramentas, equipamentos, transportes, incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados;

10.3.2. Visando comprovar as condições de fabricação, estrutura e acabamento dos móveis e cadeiras, mantendo o padrão de aquisições do MPE/RO na busca pela melhor proposta aliando o menor preço e produto de qualidade, **as empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com as respectivas propostas comerciais:**

a) Laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia);

b) Certificado de Conformidade de Produto da ABNT ou de empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis ofertados atendem às seguintes normas da ABNT:

- NBR 13.961 (Armários e Gaveteiros Volantes): para os Itens 02 a 05 (Lote 01), Itens 10 e 11 (Lote 02), Itens 30 a 33 (Lote 04);

- NBR 13.962 (Cadeiras): para os Itens 37 a 41 (Lote 06);

- NBR 13.966 (Mesas): para o Item 01 (Lote 01), Itens 06 a 09 (Lote 02), Itens 12 a 15 (Lote 03);

- NBR 13.967 (Estações de Trabalho): para os Itens 16 a 26 (Lote 04);

c) Todas as peças constantes no Certificado da ABNT ou no laudo da empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO deverão corresponder à mesma marca e linha de produtos ofertada pela licitante;

d) Visando não restringir a competitividade do certame e considerando a grande diversidade e quantidade de itens deste projeto, o MPE/RO reservar-se-á o direito de aceitar certificados e/ou laudos de móveis com dimensões diferentes daquelas exigidas no caderno de especificações, independentemente da variação destas dimensões, desde que tais certificados/laudos sejam da mesma linha/modelo, natureza e estrutura daqueles que serão adquiridos, onde a verificação e comprovação da qualidade, acabamento, estrutura e demais características de acordo com as normas exigidas também poderá ser feita pela equipe técnica do MPE/RO através da solicitação de amostra física, caso necessária;

e) Catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando adequação da linha de mobiliário da licitante às especificações exigidas no Termo de Referência, sem rabiscos ou anotações à mão feitas pelos respectivos representantes.

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. O licitante primeiro classificado, a critério do Pregoeiro, deverá apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES/AMOSTRAS sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no LOTE.

10.6.1. As amostras da(s) licitante(s) vencedora(s), quando solicitado, serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.11 deste Edital.

10.6.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o item 10.6 deste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPE/RO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

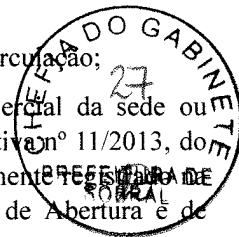
11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.



Observo que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da Lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 11/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.3 Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

- a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);
- b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);
- c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste Edital, deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPE/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

**11.2.6. Declarações:**

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) As declarações das alíneas “a”, “b” e “c” devem ser preenchidas no Sistema Eletrônico Comprasnet.

11.2.7. Atestados:

- a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;
- b) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida.

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. **Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).**

11.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro, conjuntamente com o Setor Requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e **desclassificará, motivadamente**, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo I – Quadro de Valores Máximos deste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não

venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços deste Ministério Público.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a elevação do desconto ofertado;

b) O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) As causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o Pregoeiro;

d) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, depois de recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente, nos termos do art. 27, do Decreto Federal nº. 5.450/05.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo PREGOEIRO, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao Pregoeiro, no Setor de Licitações deste Ministério Público.

14.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº. 5.450/05.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, no endereço indicado no Edital – cpl@mpro.mp.br, de acordo com o art. 19 do Decreto Federal nº. 5.450/05.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto Federal nº. 5.450/05.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.





14.5. Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não houver intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em formulário próprio do sistema eletrônico, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Jamari, nº. 1555, 2º andar, sala 07, Torre II, bairro Olaria, telefone (0xx69) 3216-3853/ (fax) 3216-3974, na Cidade de Porto Velho – RO.

15. DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no DEMP/RO. Sem a possibilidade de prorrogação da validade da Ata, conforme art. 10, da Resolução nº. 017/2015-PGJ.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no Mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, comprovadamente, não puder mantê-los, o MPE/RO poderá:

a) Atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor registrado e de aditamento da Ata de Registro de Preço, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Administração por meio de ampla pesquisa de preços de mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes do pedido de fornecimento.

c) Nesse caso, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o MPE/RO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4.2. O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 21 – DA REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

15.5.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho;

15.5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.5.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.5. O MPE/RO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado;

15.6. O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado,

decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) pelo MPE/RO, por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

15.7.1. Por iniciativa do MPE/RO, quando:

- a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPE/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.8. A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

15.9. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio – DMP, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o MPE/RO poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

15.10. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição até, no máximo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.11. Os pedidos de alteração de marcas deverão ser anteriores ao recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sob pena de não apreciação dos pedidos por intempestividade.

16 – DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no Anexo IV – Termo de Referência.

17.2. A não observância das regras deste subitem sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

18 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

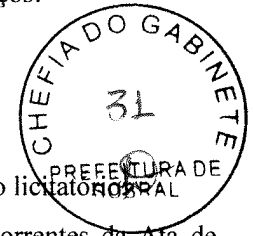
18.1.2. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu a convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPE/RO;

18.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal do Ministério Público do Estado de Rondônia, além disso, ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.2.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



18.2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

18.2.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o Ministério Público do Estado de Rondônia convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do MPE/RO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

18.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a fornecer os produtos nela contidos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do Edital.

18.5. É facultado ao MPE/RO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes constantes do cadastro de reserva ou, não havendo o referido cadastro, os remanescentes da licitação, na ordem de classificação e registro na respectiva Ata, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

19 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MPE/RO, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e na Resolução n.º 017/2015-PGJ.

19.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão realizar consulta formal ao MPE/RO sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPE/RO e órgãos ou entidades participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o MPE/RO.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o MPE/RO**, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPE/RO.

19.7. Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3710.

20 – DO PAGAMENTO

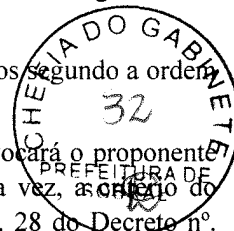
20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (De acordo com a Lei n.º 12.440/2011).

20.1.1. As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 20.1 poderão ser consultadas pelo MPE/RO, por meio da internet.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a



correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

20.4. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto ou entrega de documentação exigida, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Secretário-Geral do MPE/RO ou se as certidões referidas no item 20.1 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes do item 22 deste Edital.

21 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A contratada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a Planilha de Custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Ministério Público do Estado de Rondônia proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha o fornecedor solicitar desses reajustes.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.5. A critério do Ministério Público do Estado de Rondônia poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Ministério Público do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no DEMP/RO.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e



estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2. A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

22.3. O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

22.3.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato.

22.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, o MPE/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (anos), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.5. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPE/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPE/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPE/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;

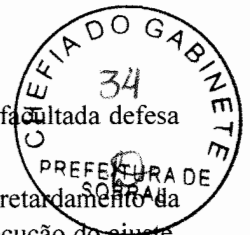
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPE/RO;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPE/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

f) Apresentação, ao MPE/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

22.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

22.7 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o



contraditório e a ampla defesa.

22.8. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPE/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

22.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 22.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

22.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

22.12. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

23 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. Reserva-se o MPE/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

23.2. A presente licitação poderá ser anulada, **no todo ou em parte, a qualquer tempo**, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Além das obrigações previstas no Anexo IV, o fornecedor registrado obriga-se a:

24.1.1. Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

24.1.2. Disponibilizar um canal de comunicação com o Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO (endereço, telefone, e-mail ou fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

24.1.3. Entregar o objeto adjudicado no local indicado pelo MPE/RO, no prazo previsto, podendo ser responsabilizada em caso de atrasos injustificados, bem como fornecer os produtos registrados, nas quantidades e preços registrados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

24.1.4. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item;

24.1.5. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da entrega do objeto a ser fornecido, sem nenhum ônus adicional para o MPE/RO;

24.1.6. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos;

24.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPE/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado;

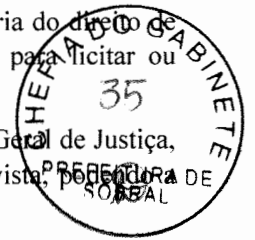
24.1.9. Comunicar ao MPE/RO, antes de expirado o prazo de entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos. Tais situações serão analisadas pela Comissão responsável pelo recebimento;

24.1.10. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

24.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas para sua assinatura;

24.1.12. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.2. A Detentora não será responsável:





24.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

24.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

24.3. O MPE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

24.4. Além das obrigações previstas no Anexo IV, o MPE/RO obriga-se a:

24.4.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

24.4.2. Enviar as notas de empenho através de fax ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

24.4.3. O MPE/RO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do MPE/RO;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações pactuadas.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ministério Público do Estado de Rondônia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DEMP/RO.

25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

25.12. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPE/RO.

25.13. Fica designado o foro da Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.14. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0xx69-3216-3853/3216-3974(fax) ou pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br ou no endereço constante no item 14.11 deste

Edital.**26 – ANEXOS DO EDITAL**

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Planilha de Preços Máximos;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência.

**ANEXO I – Planilha de Preços Máximos**

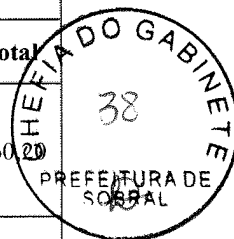
Processo Licitatório nº. 06/2019

Pregão Eletrônico nº. 06/2019

LOTE 01 – GABINETE DE MEMBROS					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa executiva (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 2.263,18	R\$ 67.895,40
02	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 762,01	R\$ 22.860,30
03	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 910,84	R\$ 27.325,20
04	Armário alto com estante e 4 portas (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 3.268,22	R\$ 98.046,60
05	Armário alto com estante sem portas (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 1.446,02	R\$ 43.380,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 259.508,10

LOTE 02 – ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	Mesa retangular 100cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	15	R\$ 857,93	R\$ 12.868,95
07	Mesa retangular 120cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 892,87	R\$ 17.857,40
08	Mesa retangular 150cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 1.010,84	R\$ 20.216,80
09	Mesa retangular 180cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	10	R\$ 1.181,25	R\$ 11.812,50
10	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 1.446,22	R\$ 43.386,60
11	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	60	R\$ 609,00	R\$ 36.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 142.682,25

LOTE 03 – KIT REUNIÃO E AUDIÊNCIA					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 1.033,01	R\$ 20.660,20
13	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	05	R\$ 2.092,68	R\$ 10.463,40
14	Mesa de reunião oval 275cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	03	R\$ 1.874,03	R\$ 5.622,09
15	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	03	R\$ 1.674,17	R\$ 5.022,51
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 41.768,20



LOTE 04 – ESTAÇÃO DE TRABALHO					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	Modelo de estação com 01 módulo com conexão em gota e atendimento (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	15	R\$ 3.909,60	R\$ 58.644,00
17	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 2.925,82	R\$ 87.774,60
18	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 3.395,73	R\$ 101.871,90
19	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio e 01 painel baixo 135 cm, com conexão frontal de atendimento (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 3.080,92	R\$ 92.427,60
20	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio e 01 painel baixo 150 cm, com conexão frontal de atendimento (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	30	R\$ 3.249,78	R\$ 97.493,40
21	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio e 02 painéis baixos 135 cm, com 02 conexões frontais de atendimento (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	15	R\$ 5.186,83	R\$ 77.802,45
22	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio e 02 painéis baixos 150 cm, com 02 conexões frontais de atendimento (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	15	R\$ 5.675,67	R\$ 85.135,05

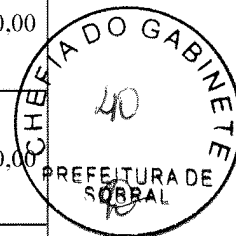
23	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 5.647,23	R\$ 112.944,60
24	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 5.236,70	R\$ 104.734,00
25	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 6.584,95	R\$ 131.699,00
26	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 6.935,65	R\$ 138.713,00
27	Complemento de estação de trabalho 60 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	25	R\$ 1.273,21	R\$ 31.830,25
28	Complemento de estação de trabalho 90 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	10	R\$ 1.300,45	R\$ 13.004,50
29	Complemento de estação de trabalho 150 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	15	R\$ 1.473,26	R\$ 22.098,90
30	Armário baixo 90 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	50	R\$ 697,47	R\$ 34.873,50
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	50	R\$ 1.044,01	R\$ 52.200,50
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	80	R\$ 1.563,90	R\$ 125.112,00
33	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	100	R\$ 582,14	R\$ 58.214,00
34	Coluna complemento de 210 cm (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	80	R\$ 660,92	R\$ 52.873,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.479.446,85



LOTE 05 – MÓVEIS EM AÇO					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	Armário de aço (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	20	R\$ 846,32	R\$ 16.926,40
36	Estante de aço (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	50	R\$ 537,63	R\$ 26.881,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 43.807,90

LOTE 06 – CADEIRAS PARA MEMBROS E SERVIDORES					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

37	Cadeira presidente para os gabinetes (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	40	R\$ 3.150,00	R\$ 126.000,00
38	Cadeira interlocutor para os gabinetes (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	80	R\$ 2.050,00	R\$ 164.000,00
39	Cadeira diretor (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	50	R\$ 1.145,32	R\$ 57.266,00
40	Cadeira interlocutor para chefia (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	70	R\$ 721,05	R\$ 50.473,50
41	Cadeira tipo operacional para funcionário (conforme caderno de especificações do Termo de Referência).	Und	120	R\$ 987,76	R\$ 118.531,20
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 516.270,70
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 2.483.484,00

**ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial**

Processo Licitatório nº. 06/2019

Pregão Eletrônico nº. 06/2019

LOTE XX						
Item	Especificação	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total do Lote						

Razão Social da Licitante:**CNPJ nº.:****Endereço:****Prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) após a entrega da fatura/nota fiscal.**Dados bancários para pagamento:****Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.**Nome do representante que assinará o contrato:****CPF nº.****RG nº.****Telefone Celular/Comercial:****E-mail:****Data de apresentação da proposta:**

Assinatura do representante legal
OBS:

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;

2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações decorrentes de erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

4. As propostas comerciais enviadas pelo sistema eletrônico devem ser acompanhadas das seguintes informações: especificação completa, fabricante, marca, modelo ou referência do material ofertado, de modo que não pairem dúvidas sobre as especificações do mesmo;

4.1. Esta exigência poderá ser complementada com a apresentação de catálogo do fabricante do objeto, desde que contenha todas as informações necessárias, de forma a demonstrar que o produto ofertado atende as especificações mínimas exigidas.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº. 06/2019

Pregão Eletrônico nº. 06/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2019

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamari, nº. 1555, Olaria – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do pregão eletrônico nº 02/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, na condição de _____, CPF nº. _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019, às determinações da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/13, Resolução nº. 017/2015-PGJ, e Lei Complementar nº. 123/2007 e outros dispositivos legais pertinentes e mais do seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRADO

O fornecedor registrado, em conformidade com Resolução nº. 017/2015-PGJ, de 20 de outubro de 2015, assume o compromisso de fornecer os produtos constantes do Apêndice A, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem a validade de **12 (doze meses)**, a contar da data de publicação no DEMP/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I – A existência de preços registrados não obriga o MPE/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata, as especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, xx de xx de 2019.

Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

(Dados do Fornecedor)



APÊNDICE A
QUADRO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2019
 Processo Licitatório n°. 06/2019
 Pregão Eletrônico n°. 06/2019

Fornecedor:						
LOTE XX						
Item	Especificação	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total do Lote						

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2019

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2019						
Fornecedor:						
LOTE XX						
Item	Especificação	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total do Lote						

Anexo IV – Termo de Referência

Processo Licitatório n°. 06/2019
 Pregão Eletrônico n°. 06/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP
 TERMO DE REFERÊNCIA DMP/MP/2019

1. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Secretário-Geral dados para tomada de decisão sobre a realização de licitação para formação de registro de preços, visando à aquisição de móveis e cadeiras para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

1.2. OBJETIVO

1.2.1. Geral

Atender as demandas de móveis e cadeiras nas unidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

1.2.2. Específicos

a) oferecer a estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades diárias, proporcionando maior conforto a membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, bem como à população em geral que buscam atendimento e assistência do MPRO.

b) substituir mobiliários que não apresentam boas condições de uso.

1.3. ELABORAÇÃO

1.3.1. Unidade Responsável

Departamento de Material e Patrimônio – DMP

1.3.2. Autoria

Kariny Ferreira Lisboa da Silva – Cad. 5297-3 – Assessora Técnica – DMP

1.4. REFERÊNCIAS

- Lei Complementar 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);
- Resolução nº 17/2015-PGJ (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia);
- Lei Complementar 123/06 (ME e EPP);
- Lei nº 10.520/02 (Pregão Presencial ou Eletrônico);
- Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia);
- NBR 13.961 (Armários e gaveteiros volantes);
- NBR 13.962 (Cadeiras);
- NBR 13.966 (Mesas);
- NBR 13.967 (Estações de Trabalho).



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da aquisição

Trata-se de aquisição de móveis e cadeiras para atender demandas pendentes e rotineiras das unidades do MPRO, bem como para reestruturação completa das Promotorias de Justiça do interior do estado de Rondônia referente os apontamentos da comissão do "Projeto Acompanhamento de Gestão" realizado em 2018, além de um quantitativo estimado para solicitações futuras que são frequentes em casos de ingresso de novos colaboradores e/ou substituição quando apresentam defeitos ou por estarem muito antigos.

2.2. Benefícios da aquisição

Os bens permanentes a serem adquiridos otimizarão e darão as condições necessárias e adequadas para execução das atividades diárias pelos servidores e das unidades do MPRO.

2.3. Conexão entre a aquisição e o planejamento da Instituição

Planejamento Estratégico – Tema 2.3 (Infraestrutura) – Macro Objetivo 2.3.1. (Assegurar a atualização da infraestrutura física).

2.4. Dimensionamento da demanda

O quantitativo estimado para a aquisição se faz necessário para atender as diversas demandas que estão pendentes no Departamento de Material e Patrimônio das unidades de Porto Velho e demais Promotorias localizadas no interior do estado de Rondônia, bem como solicitações de rotinas em caso de substituição de mobiliário danificado e/ou contratação de novos colaboradores.

2.5. Informações complementares

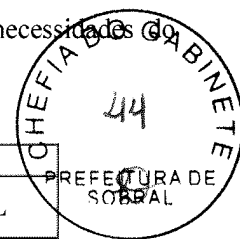
- a) a aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços sendo a opção mais vantajosa para o MPRO devido à celeridade no procedimento de aquisição dos materiais, onde é possível realizar o planejamento eficaz dos gastos orçamentários durante o exercício financeiro, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são solicitados costumeiramente no decorrer do ano pelas unidades do MPRO, não tendo a obrigatoriedade da administração em contratar a quantidade registrada na licitação, já que os pedidos serão realizados conforme a necessidade de cada unidade. Assim, o Sistema de Registro de Preços possibilita a compra parcelada o que resulta em economia de espaço em relação ao volume de estoque;
- b) em razão da natureza dos respectivos itens a serem adquiridos, visando a similaridade nas especificações, mantendo uma padronização de estrutura, cores, revestimentos, entre outros detalhes, se faz necessário o agrupamento dos mesmos em lotes;
- c) todos os itens serão adquiridos com instalação;
- d) o serviço de instalação dos itens adquiridos tem caráter não continuado com emprego de mão de obra nas instalações do MPRO, até a conclusão e entrega definitiva do objeto;
- e) os mobiliários que serão substituídos pelos novos, objeto deste termo de referência, serão destinados a outros setores, doados e/ou separados como inservíveis para descarte, dependendo de cada caso e do seu estado de conservação, com devido acompanhamento pelo Departamento de Material e Patrimônio.

3. OBJETO**3.1. Especificação**

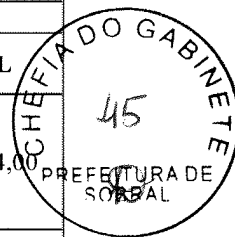
Formação de registro de preços, visando à aquisição de móveis e cadeiras, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

3.2. Descrição Detalhada do Objeto e Quantidades Estimadas

LOTE 01 – KIT GABINETE DE MEMBROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT.	TOTAL
1	Mesa executiva (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	2.263,18	R\$ 67.895,40
2	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	762,01	R\$ 22.860,30
3	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	910,84	R\$ 27.325,20
4	Armário alto com estante e 4 portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	3.268,22	R\$ 98.046,60
5	Armário alto com estante sem portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	1.446,02	R\$ 43.380,60
LOTE 02 – KIT ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT.	TOTAL
6	Mesa retangular 100 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	857,93	R\$ 12.868,95
7	Mesa retangular 120 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	892,87	R\$ 17.857,40
8	Mesa retangular 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	1.010,84	R\$ 20.216,80
9	Mesa retangular 180 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	1.181,25	R\$ 11.812,50
10	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	1.446,22	R\$ 43.386,60
11	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	60	609,00	R\$ 36.540,00
LOTE 03 – KIT REUNIÃO E AUDIÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT.	TOTAL
12	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	1.033,01	R\$ 20.660,20
13	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	5	2.092,68	R\$ 10.463,40
14	Mesa de reunião oval 275 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	3	1.874,03	R\$ 5.622,09



15	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	3	1.674,17	R\$ 5.022,51
LOTE 04 – KIT ESTAÇÃO DE TRABALHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT.	TOTAL
16	Modelo de estação com 01 módulo com conexão em gota e atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	3.909,60	R\$ 58.644,00
17	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	2.925,82	R\$ 87.774,60
18	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	3.395,73	R\$ 101.871,90
19	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio e 01 painel baixo 135 cm, com conexão frontal de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	3.080,92	R\$ 92.427,60
20	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio e 01 painel baixo 150 cm, com conexão frontal de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	3.249,78	R\$ 97.493,40
21	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio e 02 painéis baixos 135 cm, com 02 conexões frontais de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	5.186,83	R\$ 77.802,45
22	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio e 02 painéis baixos 150 cm, com 02 conexões frontais de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	5.675,67	R\$ 85.135,05
23	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	5.647,23	R\$ 112.944,60
24	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	5.236,70	R\$ 104.734,00
25	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	6.584,95	R\$ 131.699,00
26	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	6.935,65	R\$ 138.713,00
27	Complemento de estação de trabalho 60 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	25	1.273,21	R\$ 31.830,25
28	Complemento de estação de trabalho 90 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	1.300,45	R\$ 13.004,50



29	Complemento de estação de trabalho 150 cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	1.473,26	R\$ 22.098,90
30	Armário baixo 90 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	50	697,47	R\$ 34.873,50
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	50	1.044,01	R\$ 52.200,50
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	80	1.563,90	R\$ 125.112,00
33	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	100	582,14	R\$ 58.214,00
34	Coluna complemento de 210 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	80	660,92	R\$ 52.873,60
LOTE 05 – MÓVEIS DE AÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT.	TOTAL
35	Armário de aço (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	846,32	R\$ 16.926,40
36	Estante de aço (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	50	537,63	R\$ 26.881,50
LOTE 06 – CADEIRAS PARA MEMBROS E SERVIDORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MÉDIA UNIT.	TOTAL
37	Cadeira presidente para os gabinetes	Und	40	3.150,00	R\$ 126.000,00
38	Cadeira interlocutor para os gabinetes	Und	80	2.050,00	R\$ 164.000,00
39	Cadeira diretor	Und	50	1.145,32	R\$ 57.266,00
40	Cadeira interlocutor para chefia	Und	70	721,05	R\$ 50.473,50
41	Cadeira tipo operacional para funcionário	Und	120	987,76	R\$ 118.531,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.483.484,00



3.3 Caderno de Especificações

As especificações detalhadas dos itens constam no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. Certificações dos Produtos

Visando comprovar as condições de fabricação, estrutura e acabamento dos móveis e cadeiras, mantendo o padrão de aquisições do MPRO, na busca pela melhor proposta, aliando o menor preço e produto de qualidade, as empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com as respectivas propostas comerciais:

a) laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia);

b) certificado de Conformidade de Produto da ABNT ou de empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis ofertados atendem às seguintes normas da ABNT:

- NBR 13.961 (Armários e Gaveteiros Volantes): para os Itens 2 a 5 (Lote 01), Itens 10 e 11 (Lote 02), Itens 30 a 33 (Lote 04);

- NBR 13.962 (Cadeiras): para os Itens 37 a 41 (Lote 06);

- NBR 13.966 (Mesas): para o Item 1 (Lote 01), Itens 6 a 9 (Lote 02), Itens 12 a 15 (Lote 03);

- NBR 13.967 (Estações de Trabalho): para os Itens 16 a 26 (Lote 04).

c) Todas as peças constantes no Certificado da ABNT ou no laudo da empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO deverão corresponder à mesma marca e linha de produtos ofertada pela licitante;

d) Visando não restringir a competitividade do certame e considerando a grande diversidade e quantidade de itens do projeto, o MPRO reservar-se-á o direito de aceitar certificados e/ou laudos de móveis com dimensões diferentes daquelas exigidas no caderno de especificações, independentemente da variação destas dimensões, desde que tais certificados/laudos sejam da mesma linha/modelo, natureza e estrutura daqueles que serão adquiridos, onde a verificação e comprovação da qualidade, acabamento, estrutura e demais características de acordo com as normas exigidas também poderá ser feita pela equipe técnica do MPRO através da solicitação de amostra física, caso necessária;

e) Catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando adequação da linha de mobiliário da licitante às especificações exigidas no Termo de Referência, sem rabiscos ou anotações à mão feitas pelos respectivos representantes.

3.5. Garantia técnica

a) A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os itens ofertados;

b) Todas as despesas para execução da garantia técnica correrão por conta da empresa contratada.

3.6. Assistência Técnica

a) Durante todo o prazo de garantia, a empresa fornecedora será responsável pela assistência técnica do produto ofertado, sem custos para o Ministério Público Estado de Rondônia, devendo prestar todo o suporte necessário à manutenção das boas condições de uso do produto, respondendo por defeitos de fabricação e/ou decorrentes da montagem e instalação dos objetos (folgas nos componentes, ajustes malfeitos, falta de peças, problemas que possam ocasionar deformação do produto, etc.).

b) A empresa fornecedora não será responsável por defeitos e problemas ocasionados pelo mau uso do produto.

3.6. Guarda e armazenamento

a) A responsabilidade de guarda e armazenamento do mobiliário adquirido ficará inicialmente sob responsabilidade do Departamento de Material e Patrimônio – DMP até a efetivação da montagem e incorporação dos mesmos ao acervo patrimonial da Instituição, após, ficará sob responsabilidade do servidor ou setor solicitante e que estiver fazendo uso do mesmo.

b) Nos casos de reestruturação e modernização de ambientes, o mobiliário substituído poderá ser mantido em estoque para atendimento de demandas repentinas futuras ou doados para instituições públicas mediante procedimento específico de doação ou baixados do acervo patrimonial dependendo do seu estado de conservação.

3.7. Local de entrega

O local de entrega do material será no prédio sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado à Rua Jamarý, nº. 1555 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO – CEP 76.801-917, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 8h30 às 11h30 e/ou 14h30 às 17h30, como também em qualquer uma das Promotorias de Justiça do MPRO localizadas no Interior do Estado, quais sejam: Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Jaru, Guajará-Mirim, Buritis, Vilhena, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Miguel do Guaporé e São Francisco do Guaporé.

3.8. Prazo de entrega

O prazo para entrega e montagem dos móveis e/ou cadeiras deverá ser de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, independente do local a ser entregue.

3.9. Identificação de empregados

Os empregados da empresa ao comparecerem às instalações da Instituição para fazer entregas, montagem e instalação ou reparos dos produtos, ou tratar de qualquer outro assunto, deverão portar o crachá de identificação afixado em local visível de sua vestimenta.

3.10. Equipamentos de proteção individual – EPI

A empresa deverá cumprir rigorosamente a norma regulamentadora nº 006, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referente à segurança dos empregados alocados para realizar as entregas, montagem e instalação ou reparos dos produtos.





3.11. Deslocamentos e hospedagem

No caso de necessidade de deslocamento e hospedagem de empregados para realizar as entregas, montagem e instalação ou reparos dos produtos, na capital ou comarcas do Interior do Estado, as despesas correrão por conta da empresa fornecedora.

3.12. Estratégia de suprimento

- O fornecedor registrado deverá fornecer todo o material nas quantidades estabelecidas nas solicitações encaminhadas ao Ministério Público, no prazo previsto no item 3.8 deste Termo de Referência.
- Os produtos devem ser entregues devidamente embalados de forma a evitar a ação das intempéries que possam danificá-los, bem como a quebra e deformação do material, decorrentes de choques durante o carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.
- A montagem e instalação dos produtos devem ser realizadas por pessoas capacitadas, com ferramentas e material adequados, ficando sob responsabilidade do fornecedor qualquer desvirtuação do objeto.

3.13. Definição da rotina de execução

- O Departamento de Material e Patrimônio - DMP apresentará à contratada uma relação com os tipos/modelos e quantidades de móveis e/ou cadeiras com os respectivos locais de entrega juntamente com a nota de empenho.
- A partir do recebimento da nota de empenho começa a contar o prazo de entrega do objeto, incluindo montagem e instalação, previsto no item 3.8 deste Termo de Referência;
- As entregas e os serviços de instalação e montagem, ou reparos no período da garantia, devem ser realizados nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- Todo o processo de entrega, montagem e instalação dos objetos serão de responsabilidade do fornecedor registrado, sem custos para o Ministério Público.

3.14. Segurança interna

- Por questões de segurança interna não será permitido o acesso aos imóveis do Ministério Público de empregados sem crachá de identificação;
- Não será permitido o acesso dos empregados da contratada às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais da contratação;
- Não será permitida a permanência de empregados da contratada em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizadas entregas e demais serviços inerentes ao objeto;
- Os empregados da contratada, enquanto nas dependências dos prédios do Ministério Público, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança;
- A contratada está sujeita ao constante na Resolução nº 17/2006-PGJ, Resolução nº 24/2008 e Resolução nº 003/2011-PGJ, que tratam do acesso aos prédios do Ministério Público.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. Método Utilizado

O valor médio de referência foi composto a partir da Pesquisa de Preços nº 013 e 14/DMP/2018 junto a empresas do ramo, bem como consultas virtuais. Em anexo segue a planilha detalhada da formação dos preços médios (Anexo III).

4.2. Valor Unitário de Referência

Os respectivos valores unitários de referência para cada item constam detalhadamente no Anexo III – Planilha de Formação de Preços Médios, deste termo de referência.

4.3. Valor Total do Projeto

O valor total do projeto foi estabelecido a partir de referência extraída da média dos valores unitários multiplicados pelo quantitativo total de cada item, perfazendo um montante final de **R\$ 2.483.484,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

4.4. Aquisição Imediata

O quantitativo para aquisição imediata será definido junto ao Ordenador de Despesas após a realização do certame licitatório, considerando as demandas pendentes e prioritárias, bem como a reestruturação e modernização das Promotorias de Justiça do interior do estado de Rondônia, visando atender o projeto “Acompanhamento de Gestão”.

4.5. Outras Considerações do Valor

Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local e prazos avançados, tais como: frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Os móveis e cadeiras serão recebidos por uma "Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes" formada por três membros devidamente designados através de Portaria, a qual elaborará um Termo de Recebimento dos itens constantes no empenho e nota fiscal. Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os itens da nota fiscal forem aceitos, sendo que, caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará sobrestada aguardando regularização para posterior pagamento.

b) Quando, para a aceitação dos materiais adquiridos, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deverá solicitar servidor(es) habilitado(s) para a conferência do objeto e exame técnico dos mesmos.

6. PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor.

b) No caso de falhas na entrega ou execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso, até a correção e passa a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

7. LICITAÇÃO

Sugerimos a realização do processo licitatório através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1. Qualificação Técnico Operacional

a) A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome, relativo ao item ao qual estiver concorrendo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove ou fornecimento do objeto. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

7.2. Apresentação de Amostras e critérios de análise

a) A critério da Comissão de Licitação, através do Pregoeiro, ou do Departamento de Material e Patrimônio, poderão ser solicitadas amostras dos itens da EMPRESA VENCEDORA, conforme a necessidade da instituição, em tempo e lugar a serem definidos posteriormente, observando a cadeia logística da referida empresa;

b) O prazo para apresentação das amostras ficará a critério do Pregoeiro durante a sessão pública de disputa da licitação.

c) A análise das amostras será realizada de acordo com as exigências mínimas constantes no caderno de especificações.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Vigência

A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação da ata no Diário da Justiça.

8.2. Gestão do Registro de Preços

O registro de preços será gerenciado pelo Departamento de Material e Patrimônio - DMP.

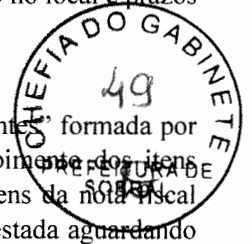
8.3. Fiscalização do Registro de Preços

A fiscalização ficará sob responsabilidade do Chefe do Departamento de Material e Patrimônio.

8.4. Obrigações das Partes

8.4.1. Obrigações do Ministério Público do Estado de Rondônia

- a) Publicar no Diário da Justiça o extrato da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- c) Contratar ou empenhar os itens a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços;
- f) Decidir sobre eventuais alterações necessárias no registro de preços, permitidos na legislação, para melhor



adequação de seu objeto.

8.4.2. Obrigações do Fornecedor Registrado

- a) Atender a convocação para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidas no edital;
- b) Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para assinar a ata de registro de preços;
- c) Disponibilizar um canal de comunicação com o MPRO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e e-mail, responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- d) Fornecer os produtos registrados, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- e) Assinar o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços;
- f) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Ministério Público.

8.5. Penalidades

Em caso de recusa injustificada ou não atendimento de convocação de fornecedor classificado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido em edital, assinar termo de contrato ou receber a nota de empenho, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

9. ANEXOS

- I - Caderno de Especificações;
- II - Pesquisas de Preços;
- III- Planilha de Formação de Preço Médio.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2019.

Leandro Micheletti
Chefe do Depto de Material e Patrimônio

Porto Velho, 11 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria, Secretário Geral**, em 11/03/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0287310** e o código CRC **A02257C1**.

19.25.110001004.0000216/2019-72